LEI MUNICIPAL Nº 4.303 DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

"Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, no município de Luziânia-GO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, a "Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 22 de setembro, por compreender que o dia 21 de setembro é o "Dia Mundial do Alzheimer".

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo, constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoce da doença junto à população, também a divulgação sobre o tema à sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Luziânia